



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 042, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Presidente Kennedy, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020 decretou pandemia em razão do novo coronavírus (COVID-19) ter infectado pessoas em diversos países;

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 22, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Presidente Kennedy e igualmente estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando os demais atos normativos editados pelo Estado do Espírito Santo, em especial, o Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020 e o seu regulamento pela Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº. 078-R, de 2 de maio





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 2020, que alterou regras sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) inicialmente instituídas pela Portaria nº. 068-R, de 18 de abril de 2020;

Considerando que o Município de Presidente Kennedy foi classificado como de **RISCO MODERADO** de transmissão do COVID-19 pelo Estado do Espírito Santo, elevando o grau de ações a ser exigidas;

Considerando a competência social-política do Município de editar medidas coordenadas e complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em consonância com a gestão para enfrentamento emitido pelo Estado do Espírito Santo.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a suspensão:

I - das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público até o dia 30 de maio de 2020;

II - das atividades de boates, casas de shows, espaços culturais e afins, até dia 30 de maio de 2020;

III - do funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades, até dia 15 de maio de 2020;

IV - do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares), até dia 30 de maio de 2020.

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 15 do Decreto nº 34, de 21 de abril de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. [...]

I - o quadro de magistério localizado nas unidades de ensino da rede pública municipal; (NR)

Art. 3º. Altera o inciso II do parágrafo único do art. 2º e o 3º do Decreto nº 35, de 21 de abril de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. [...]

[...]

II - a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes; (NR)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscara facial durante todos os deslocamentos de pessoas no território do Município de Presidente Kennedy. (NR)

§1º. O uso de máscaras por menor de idade ou incapaz é obrigação do responsável legal e de quem esteja acompanhado. (AC)

§2º. O infrator será obrigado a se retirar do Município ou a retornar a sua residência e só será permitida a sua circulação com a utilização da máscara facial. (AC)

§ 3º. Em caso de recusa a deixar o Município ou a retornar a sua residência, o infrator será conduzido à Delegacia de Polícia para instauração dos procedimentos criminais contidos no art. 268 do Código Penal e demais providências cabíveis. (AC)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, em 04 de maio de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício

Certidão
Certifico que Decreto
nº 042 / 2020

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 04/05/2020

Servidor: Pruniera

Decreto nº 042, de 04 de maio
de 2020
Publicado na forma do art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 04 / 05 / 2020
Servidor:



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001077/2020
04/05/2020 - 14:41:20

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº042 DE 04/05/2020